

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS / MOTORISTA OFICIAL / TELEFONISTA / MOTORISTA / DETETIVE POLICIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE / REDATOR TÉCNICO / PROGRAMADOR	ADMINISTRADOR / ANALISTA DE SISTEMA / ECONOMISTA / BIBLIOTECÁRIO / TÉCNICO ESPECIALISTA / MÉDICO / PSICÓLOGO / ENFERMEIRO / ENGENHEIRO / PROFESSOR / TÉCNICO EM ASSUNTOS HISTORIOGRÁFICOS / PEDAGOGO
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
	NB-1	NM-1	NS-1
1	617,07	850,60	1.643,92
2	654,09	901,64	1.742,56
3	693,34	955,74	1.847,11
4	734,94	1.013,08	1.957,94
5	779,04	1.073,86	2.075,42
6	825,78	1.138,29	2.199,95
7	875,33	1.206,59	2.331,95
8	927,85	1.278,99	2.471,87
9	983,52	1.355,73	2.620,18
10	1.042,53	1.437,07	2.777,39
11	1.105,08	1.523,29	2.944,03
12	1.171,38	1.614,69	3.120,67
13	1.241,66	1.711,57	3.307,91
14	1.316,16	1.814,26	3.506,38
15	1.395,13	1.923,12	3.716,76

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CRIADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
	NM-1	NS-1
1	850,60	1.643,92
2	901,64	1.742,56
3	955,74	1.847,11
4	1.013,08	1.957,94
5	1.073,86	2.075,42
6	1.138,29	2.199,95
7	1.206,59	2.331,95
8	1.278,99	2.471,87
9	1.355,73	2.620,18
10	1.437,07	2.777,39
11	1.523,29	2.944,03
12	1.614,69	3.120,67
13	1.711,57	3.307,91
14	1.814,26	3.506,38
15	1.923,12	3.716,76

Fonte: DRH/MP-PGJ

Legenda Técnica:

A progressão é de 6% (seis por cento) de uma referência para a outra, de acordo com o artigo 3º da Lei 6.450/08.

Lei n.º 6.451/08, de 09 de setembro de 2008, Vigência: 01/01/2008, publicada no Diário Oficial n.º 25.592, de 10 de setembro de 2008, alteração salarial de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento)

Lei n.º 6.571/08, de 29 de dezembro de 2008, Vigência: 01/01/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2008, alteração salarial de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento)

Lei n.º 6.780/09, de 24 de novembro de 2009, Vigência: 01/01/2010, publicada no Diário Oficial n.º 25.885, de 25 de novembro de 2009, alteração salarial de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento)

Lei n.º 7.101/10, de 23 de dezembro de 2010, Vigência: 01/01/2011, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2010, alteração salarial de 6,00% (seis por cento)

Processo n.º 20061190087, reajuste de 12,14% (doze vírgula catorze por cento), Vigência: 01/06/2011, referente ao Direito Previdenciário-

RMI-Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Sistema de Conversão dos Benefícios Previdenciários em URV.

Lei n.º 7.371/11, de 29 de dezembro de 2011, Vigência: 01/01/2012, publicada no Diário Oficial n.º 26.395, de 06 de janeiro de 2012, alteração salarial de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento)

Aracaju, 09 de janeiro de 2012.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça